

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, neste ato denominado como ORGÃO GERENCIADOR, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, localizado no Centro de Simonésia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 6.855.270, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-00. E por outro lado, neste ato denominada como FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa **PREGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.245.646/0001-62, legalmente representada pelo **SR.(A) WESLEY SANDRO SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 043.592.566-04.

As partes acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório n.º 080/2022, Pregão Presencial 042/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR
(Nº Item, Código e Descrição)				UNITÁRIO	TOTAL
001 - (107725) ABRACADEIRA TIPO U-1.		150.0000	UN	1,5000	225,00
007 - (107731) ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 60MM	FORTELEV	100.0000	UN	15,0000	1.500,00
010 - (107734) ADAPTADR FLANGE PVC SOLDVL20MM	FORTELEV	150.0000	UN	13,4000	2.010,00
250 - (107975) ARAME RECOZIDO	GERDAU	500.0000	KG	15,9000	7.950,00
028 - (107752) BRACO P/CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	THOMPSON	50.0000	UN	6,4000	320,00
037 - (107761) BROCA DE VIDEA 5MM	IRWIN	50.0000	UN	5,5000	275,00
039 - (107763) BROCHA DE NYLON	ROMA	50.0000	UN	8,0000	400,00
040 - (107764) BUCHA REDUTR SOLDVL CURTA32X25	FORTLEV	100.0000	UN	0,9000	90,00
041 - (107765) BUCHA REDUTR SOLDVL LONGA50X25	FORTLEV	100.0000	UN	3,0000	300,00
260 - (107985) CAIXA D AGUA 1000L POLIETILENO	FORTLEV	50.0000	UN	292,0000	14.600,00
259 - (107984) CAIXA D AGUA 500L POLIENTILENO	FORTLEV	50.0000	UN	175,0000	8.750,00
064 - (107788) COLA P/CANO DE PVC 175G	AMANCO	150.0000	UN	10,0000	1.500,00
065 - (107789) COLA P/CANO DE PVC 75G	AMANCO	100.0000	UN	4,3500	435,00
066 - (107790) COLHER DE PEDREIRO N.10	PACETTA	50.0000	UN	29,0000	1.450,00
075 - (107799) CURVA ESGOTO LONGA PVC90 40MM	FORTLEV	100.0000	UN	6,9000	690,00
076 - (107800) CURVA ESGOTO LONGA PVC90 50MM	FORTLEV	50.0000	UN	10,9000	545,00
071 - (107795) CURVA ESGOTO PVC45 100MM	FORTLEV	200.0000	UN	14,0000	2.800,00
072 - (107796) CURVA ESGOTO PVC45 40MM	FORTLEV	200.0000	UN	3,0000	600,00
073 - (107797) CURVA ESGOTO PVC45 50MM	FORTLEV	200.0000	UN	7,0000	1.400,00
300 - (108025) DESEMPENADEIRA PLAST LIS18X30	PRATIQUE	60.0000	UN	6,4000	384,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

292 - (108017) DISCO DE LIXADEIRA CORTE	REFOQUE	4000.000	UN	1,4500	5.800,00
		0			
293 - (108018) DISCO DE LIXADEIRA FLAP	PROFIELD	800.0000	UN	4,2000	3.360,00
296 - (108021) DOBRADICA 3 1/2 GALVANIZADA	EZIO	150.0000	UN	7,5000	1.125,00
081 - (107805) ENGATE DE PVC 30CM	KRONA	150.0000	UN	3,3500	502,50
082 - (107806) ENGATE DE PVC 40CM	KRONA	200.0000	UN	4,5000	900,00
083 - (107807) ENGATE DE PVC 50CM	KRONA	150.0000	UN	5,0000	750,00
280 - (108005) ESCADA DE ABRIR DE ALUM 05DEGR	MAESTRO	30.0000	UN	155,0000	4.650,00
279 - (108004) ESCADA DE ABRIR DE ALUM 07 DEG	MAESTRO	30.0000	UN	200,0000	6.000,00
297 - (108022) FECHADURA P/PORTA DE BANH ESP	HELLA	170.0000	UN	40,0000	6.800,00
273 - (107998) FECHADURA SOBREPOR 1LINHA	SILVANA	80.0000	UN	11,0000	880,00
087 - (107811) FITA CREPE 18MM 50M	ADELBRAS	2000.000	UN	3,9000	7.800,00
		0			

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR
(Nº Item, Código e Descrição)				UNITÁRIO	TOTAL
107 - (107831) JOELHO PVC SOLDAVEL90 40MM	FORTLEV	200.0000	UN	3,8000	760,00
109 - (107833) JOELHO PVC SOLDAVEL90 60MM	KRONA	200.0000	UN	18,9000	3.780,00
112 - (107836) JUNCAO DE ESGOTO DE PVC 40MM	KRONA	150.0000	UN	3,1000	465,00
115 - (107839) JUNCAO ESGOTO SIMPLES100X50MM	KRONA	150.0000	UN	14,0000	2.100,00
274 - (107999) LAVATORIO PLAST BR TAM BR MD	KRONA	52.0000	UN	16,0000	832,00
291 - (108016) LAVATORIO PLAST GRANDE	KRONA	100.0000	UN	30,5000	3.050,00
120 - (107844) LIXA DAGUA N.100	TATU	1000.000	UN	1,3500	1.350,00
121 - (107845) LIXA D AGUA N.120	TATU	1000.000	UN	1,3500	1.350,00
122 - (107846) LIXA D AGUA N.150	TATU	300.0000	UN	1,3500	405,00
123 - (107847) LIXA D AGUA N.180	TATU	300.0000	UN	1,3500	405,00
124 - (107848) LIXA D AGUA N.220	TATU	300.0000	UN	1,3500	405,00
125 - (107849) LIXA D AGUA N.250	TATU	300.0000	UN	1,3500	405,00
126 - (107850) LIXA D AGUA N.80	TATU	1000.000	UN	1,3500	1.350,00
277 - (108002) LONA PRETAC/4MT DE LARGURA	MAX LONAS	800.0000	MT	4,9900	3.992,00
128 - (107852) LUVA ANEL DE LATAO 25MMX3/4	KRONA	200.0000	UN	5,1500	1.030,00
129 - (107853) LUVA DE CORRER ESGOTO PVC100MM	KRONA	300.0000	UN	15,5000	4.650,00
133 - (107857) LUVA DE CORRER PVC SOLDVL 32MM	KRONA	100.0000	UN	20,7000	2.070,00
136 - (107860) LUVA DE ESGOTO DE CORRER 100MM	FORTLEV	500.0000	UN	15,5000	7.750,00
140 - (107864) LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	300.0000	UN	0,6100	183,00
290 - (108015) MANGUEIRA PRETA 32MM C/100MT	PALMAS	100.0000	RL	167,0000	16.700,00
247 - (107972) MARTELO25MM CB MADEIRA 1LINHA	TENACE	30.0000	UN	20,0000	600,00
294 - (108019) NIVEL DE MAO 50 CM	FARMASTIL	30.0000	UN	45,0000	1.350,00
160 - (107884) PENEIRA C/ARO P/AREIA FINA	TELAS MEN	50.0000	UN	25,0000	1.250,00
167 - (107891) PINCEL 3\"	ATLAS	200.0000	UN	7,5000	1.500,00
168 - (107892) PISO CERAMICO PEI 4 AMPLA PART	CEDASA	3750.000 0	M2	24,5000	91.875,00
169 - (107893) PISO CERAMICO PEI 4 MEI, ME EP	CEDASA	1250.000 0	M2	24,5000	30.625,00
251 - (107976) PREGO 17X21	GERDAU	400.0000	KG	15,0000	6.000,00
252 - (107977) PREGO 17X27	GERDAU	400.0000	KG	14,9000	5.960,00
253 - (107978) PREGO 18X30	GERDAU	400.0000	KG	15,4000	6.160,00
254 - (107979) PREGO 19X36	GERDAU	300.0000	KG	14,9900	4.497,00
248 - (107973) PREGO 22X48	GERDAU	300.0000	KG	14,4000	4.320,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

249 - (107974) PREGO 26X72	GERDAU	500.0000	KG	18,0000	9.000,00
171 - (107895) PRUMO DE PEDREIRO	THOMPSON	20.0000	UN	23,9000	478,00
295 - (108020) REGISTRO DE GAS COMPLETO	VINII GAS	80.0000	UN	23,9000	1.912,00
178 - (107902) REGISTRO PRESSAO C/ACABAMENTO	METALPLAS	200.0000	UN	36,0000	7.200,00
179 - (107903) REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2M	METASUL	30.0000	UN	48,0000	1.440,00
180 - (107904) REJUNTE P/PISOS CORES DIV SC1K	PRECON	2000.000	SC	5,0000	10.000,00
		0			
184 - (107908) SELADOR ACRILICO 18L AMPLA PAR	HIDRACOR	375.0000	LA	138,0000	51.750,00
185 - (107909) SELADOR ACRILICO 18L MEI,ME,EP	HIDRACOR	125.0000	LA	138,0000	17.250,00
262 - (107987) SIFAO SANF UNIV40/50 AMPLA	KRONA	225.0000	PC	4,0000	900,00
263 - (107988) SIFAO SANF UNIV40/50 MEIME EPP	KRONA	75.0000	PC	4,0000	300,00
189 - (107913) SILICONE 50G	UNIPEGA	50.0000	UN	5,1000	255,00
299 - (108024) TAMPAO DE COLA 32MM	KRONA	400.0000	UN	0,7900	316,00
275 - (108000) TANQUE 2BOJO FIBRA 120X0,60	AJ RORATO	60.0000	UN	170,0000	10.200,00
194 - (107918) TE DE ANEL LATAO 20MMX1/2\"	KRONA	400.0000	UN	6,1000	2.440,00
201 - (107925) TE DE PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	300.0000	UN	6,8000	2.040,00
284 - (108009) THINNER 1 L	QUALIVINIL	300.0000	LT	11,0000	3.300,00
208 - (107932) TINTA ACRILICA PREMIUM AMPLA	ELCATEX	750.0000	LA	240,0000	180.000,00
209 - (107933) TINTA ACRILICA PREMIU MEIMEEPP	ELCATEX	250.0000	LA	240,0000	60.000,00
210 - (107934) TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	EUCALAR	700.0000	GL	60,0000	42.000,00
211 - (107935) TINTA LATEX ACRILICO 18 L	ELCATEX	375.0000	LA	106,0000	39.750,00
212 - (107936) TINTA LATEX ACRILICO MEIMEEPP	ELCATEX	125.0000	LA	106,0000	13.250,00
213 - (107937) TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML	PRATIK	200.0000	UN	11,5000	2.300,00
216 - (107940) TORNEIRA METAL LAVATORIO1/2	METALPLAS	200.0000	UN	45,0000	9.000,00
214 - (107938) TORNEIRA METAL P BANCADA PIA	METALPLAS	200.0000	UN	38,0000	7.600,00

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR
(Nº Item, Código e Descrição)				UNITÁRIO	TOTAL
215 - (107939) TORNEIRA METAL P JARDIM ESF1/2	METALPLAS	250.0000	UN	22,0000	5.500,00
217 - (107941) TORN METAL P/PIA PAREDE BICA	METALPLAS	100.0000	UN	39,0000	3.900,00
219 - (107943) TRENA 5M	LUFIN KIN	100.0000	UN	13,0000	1.300,00
221 - (107945) TUBO PVC AGUA SOLD. 25MMX3/4MM	KRONA	500.0000	UN	17,4000	8.700,00
224 - (107948) TUBO PVC AGUA SOLD 50X11/2	KRONA	300.0000	UN	69,9000	20.970,00
225 - (107949) TUBO PVC AGUA SOLD. 60X2	KRONA	300.0000	UN	109,0000	32.700,00
220 - (107944) TUBO PVC AGUA SOLDA 20MMX1/2	KRONA	300.0000	UN	13,5000	4.050,00
222 - (107946) TUBO PVC AGUA SOLDA 32X1MM	KRONA	500.0000	UN	34,0000	17.000,00
223 - (107947) TUBO PVC AGUA SOLDA.40MMX11/2	KRONA	300.0000	UN	49,9000	14.970,00
226 - (107950) TUBO PVC BR ESGOTO 100MM AMPLA	KRONA	750.0000	UN	55,5000	41.625,00
231 - (107956) TUBO PVC BR ESGOTO 200MM	KRONA	50.0000	UN	365,0000	18.250,00
232 - (107957) TUBO PVC BR ESGOTO 40MM	KRONA	500.0000	UN	22,4000	11.200,00
234 - (107959) TUBO PVC BR ESGOTO 50 MM	KRONA	500.0000	UN	41,0000	20.500,00
235 - (107960) TUBO PVC BR ESGOTO 75MM	KRONA	300.0000	UN	57,0000	17.100,00
227 - (107951) TUBO PVC BR ESGOTO MEI ME EPP	KRONA	250.0000	UN	55,5000	13.875,00
228 - (107953) TUBO PVC ESGOTO 150MM	KRONA	200.0000	UN	174,0000	34.800,00
229 - (107954) TUBO PVC ESGOTO 200MM AMPLA	KRONA	112.0000	UN	365,0000	40.880,00
230 - (107955) TUBO PVC ESGOTO 200MM MEIME EP	KRONA	38.0000	UN	365,0000	13.870,00
239 - (107964) UNIAO DE ROSCA DE PVC 1/2	KRONA	100.0000	UN	4,9500	495,00
240 - (107965) UNIAO DE ROSCA DE PVC 3/4	KRONA	100.0000	UN	5,6000	560,00
238 - (107963) UNIAO ROSCA DE PVC 1	KRONA	100.0000	UN	10,8000	1.080,00
241 - (107966) VALVULA P/PIA AMERICANA METAL	METALPLAS	200.0000	UN	15,5000	3.100,00
287 - (108012) VASO SANITARIO BR	CELIT	100.0000	UN	152,0000	15.200,00
242 - (107967) VASO SANITARIO BR ADULTO CX AC	CELIT	50.0000	UN	265,0000	13.250,00
271 - (107996) VASO SANITARIO BR C/CA ACOPLA	CELIT	100.0000	UN	265,0000	26.500,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

243 - (107968) VASO SANIT BR CONVECIONAL ADUL	CELIT	150.0000	UN	125,0000	18.750,00
245 - (107970) VEDA CALHA 270G	POLIPLAS	150.0000	UN	10,8000	1.620,00
285 - (108010) VERNIZ 3,600ML	ELCATEX	100.0000	LA	94,0000	9.400,00
244 - (107969) VERNIZ MARIT BRILHANTE3,6L	ELCATEX	200.0000	GL	99,0000	19.800,00
246 - (107971) XADREZ LIQ DIVERSAS CORES 50ML	XADREZ	300.0000	UN	2,9000	870,00

Valor Total R\$1.196.456,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Precos.
- **5.4.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.
- **5.5.** O recebimento e a conferencia dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- **5.6.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- **7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **8.1.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de precos solicitada pelo proponente.
- **8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Simunés is 1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Precos;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- **10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

Simmésia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- **12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- **12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.
- **12.4.** O fornecedor indica o e-mail *wesleysandrosilva@hotmail.com* para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.
- **12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- **12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- **12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 23 de Maio de 2022



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Município de Simonésia/MG Órgão Gerenciador Sra. Marinalva Ferreira 20.º Prefeito(a) Municipal

Prego Material de Construção LTDA
Fornecedor Registrado
Sr. Wesley Sandro Silva dos Santos
Representante legal

TESTEMUNHAS

1.0)	CPF n.º	
2.º)	CPF n.o	